



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.198

DATA: 25/04/2002

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, a provou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, áreas de terras, identificadas por Unificação dos lotes nºs. 06 a 20, da quadra 08, do loteamento Parque Residencial Anhembi, cidade de Guaíra, estado do Paraná, com 5.400,00 m2., para construção de quinze (15) unidades habitacionais.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º. Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR isenta do cumprimento referente a destinação de 35% das áreas públicas de que trata a lei federal n.º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, nos termos do artigo terceiro da lei n.º 9.785/99.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 25 de abril de 2002.

Dr. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.